



CONTRATO Nº 049 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO A EMPRESA WESLEY LUIS DE SOUSA-EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO Exames Laboratoriais de Análise Clínicas.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede no (a) com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora : TATIANE LOPES BARREIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 030.615.411 – 01, RG: 1002124 SSP-TO.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente do Decreto de Dispensa nº 028/2021, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 002/2022 -FMS, sucedido em 28/04/2022, às 09:00 HS.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da regida pela Lei Federal Nº **10.520/02, Art 1º, 17 de Julho de 2002**, Decreto Nº **10.024/19, 20 de Setembro de 2019**, Decreto Nº **7.892 /2013, Art 1º, Art 2º, 23 de Janeiro de 2013**, Decreto Municipal Nº 057/2013, Lei Nº 123/2006, 14 de Dezembro 2006, Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

FORNECEDOR: WESLEY LUIS DE SOUSA-EPP

CNPJ nº: 13.658.311/0001-94

Telefone: (63) 3386-1040

Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 1126, CEP: 77365-000, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS – TO

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para prestar serviço destinados a atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários da Saúde Pública do Município de São Valério.

DO VALOR:

WESLEY LUIS DE SOUSA- EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO FÓLICO	UND	30	S/M	R\$: 19,00	R\$: 570,00
02	ACIDO ÚRICO	UND	1.000	S/M	R\$: 6,00	R\$:6.000,00
03	ALBUMINA	UND	50	S/M	R\$:10,00	R\$: 500,00
04	AMILASE	UND	200	S/M	R\$: 6,00	R\$:1.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021:2024



05	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50	S/M	R\$:29,00	R\$:1.450,00
06	ANTI HIV I E II	UND	300	S/M	R\$:20,00	R\$:6.000,00
07	ANTI-HBS	UND	200	S/M	R\$: 22,00	R\$:4.400,00
08	BETA HCG	UND	200	S/M	R\$:13,00	R\$:2.600,00
09	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	50	S/M	R\$: 15,00	R\$:750,00
10	BILIRRUBINA DIRETA/INDIRETA/TOTAL	UND	400	S/M	R\$:18,00	R\$:7.200,00
11	CA125	UND	30	S/M	R\$: 23,00	R\$: 690,00
12	CÁLCIO	UND	300	S/M	R\$: 10,00	R\$: 3.000,00
13	CHAGAS-ANTICORPOS IGG	UND	25	S/M	R\$: 30,00	R\$: 750,00
14	CHAGAS- ANTICORPOS IGM	UND	25	S/M	R\$: 30,00	R\$: 750,00
15	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	150	S/M	R\$: 40,00	R\$: 6.000,00
16	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	150	S/M	R\$: 40,00	R\$: 6.000,00
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	300	S/M	R\$: 10,00	R\$: 3.000,00
18	COLESTEROL HDL	UND	2.000	S/M	R\$: 7,00	R\$: 14.000,00
19	COLESTEROL LDL	UND	2.000	S/M	R\$: 6,80	R\$: 13.600,00
20	COLESTEROL TOTAL	UND	2.000	S/M	R\$: 7,00	R\$: 14.000,00
21	COLESTEROL VLDL	UND	2.000	S/M	R\$: 7,00	R\$: 14.000,00
22	COOMBS INDIRETO	UND	100	S/M	R\$: 9,00	R\$: 900,00
23	CREATININA	UND	2.000	S/M	R\$: 8,00	R\$: 16.000,00
24	CLEARANCE DE CREATININA	UND	50	S/M	R\$: 10,00	R\$: 500,00
25	CULTURA C/ANTIBIOGRAMA	UND	500	S/M	R\$: 22,00	R\$: 11.000,00
26	CULTURA DE FEZES	UND	50	S/M	R\$: 21,00	R\$: 1.050,00
27	CURVA GLICÊMICA (TOTG)	UND	100	S/M	R\$: 21,00	R\$: 2.100,00
28	DOSAGEM DE LÍCIO	UND	20	S/M	R\$: 9,00	R\$: 180,00
29	EAS	UND	2.000	S/M	R\$: 7,00	R\$: 14.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021:2024



30	ESTRADIOL	UND	50	S/M	R\$: 22,00	R\$: 1.100,00
31	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UND	50	S/M	R\$: 22,00	R\$: 1.100,00
32	FATOR REUMATOIDE	UND	100	S/M	R\$: 8,00	R\$: 800,00
33	FERRO SERICO	UND	50	S/M	R\$: 18,00	R\$: 900,00
34	FERRITINA	UND	50	S/M	R\$: 25,00	R\$: 1.250,00
35	FSH	UND	100	S/M	R\$: 20,00	R\$: 2.000,00
36	FOSFATASE ALCALINA	UND	200	S/M	R\$: 11,00	R\$: 2.200,00
37	GAMA GT	UND	100	S/M	R\$: 12,00	R\$: 1.200,00
38	GLICEMIA EM JEJUM	UND	2.000	S/M	R\$: 8,00	R\$: 16.000,00
39	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	300	S/M	R\$: 10,00	R\$: 3.000,00
40	HBs-AG-AG AUSTRALIA	UND	300	S/M	R\$: 19,00	R\$: 5.700,00
41	ANTI HBC	UND	50	S/M	R\$: 20,00	R\$: 1.000,00
42	HEMOGLOBINA (HBA1C)	UND	200	S/M	R\$: 18,00	R\$: 3.600,00
43	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2.000	S/M	R\$: 11,00	R\$: 22.000,00
44	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	100	S/M	R\$: 6,00	R\$: 600,00
45	HEPATITE C, ANTI HCV	UND	300	S/M	R\$: 21,00	R\$: 6.300,00
46	LIPASE	UND	30	S/M	R\$: 12,00	R\$: 360,00
47	LH	UND	50	S/M	R\$: 20,00	R\$: 1.000,00
48	MUCOPROTEINAS	UND	20	S/M	R\$: 9,00	R\$: 180,00
49	PARASITOLOGIA DE FEZES 1º AMOSTRA	UND	200	S/M	R\$: 7,00	R\$: 1.400,00
50	PARASITOLOGIA DE FEZES 2º AMOSTRA	UND	100	S/M	R\$: 9,00	R\$: 900,00
51	PARASITOLOGIA DE FEZES 3º AMOSTRA	UND	100	S/M	R\$: 9,00	R\$: 900,00
52	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	S/M	R\$: 9,00	R\$: 450,00
53	POTÁSSIO	UND	400	S/M	R\$: 11,00	R\$: 4.400,00
54	PROGESTERONA	UND	200	S/M	R\$: 21,00	R\$: 4.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021:2024



55	PROLACTINA	UND	200	S/M	R\$: 20,00	R\$: 4.000,00
56	PROTEINA C REATIVA (PCR)	UND	600	S/M	R\$: 7,00	R\$: 4.200,00
57	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	20	S/M	R\$: 9,00	R\$: 180,00
58	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	50	S/M	R\$: 9,00	R\$: 450,00
59	PSA TOTAL-ANTIGENO PROSTÁTICO ESP	UND	1.000	S/M	R\$: 20,00	R\$: 21.000,00
60	PSA LIVRE	UND	1.000	S/M	R\$: 21,00	R\$: 21.000,00
61	RUBÉOLA IGG	UND	200	S/M	R\$: 22,00	R\$: 4.400,00
62	RUBEOLA IGM	UND	200	S/M	R\$: 22,00	R\$: 4.400,00
63	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UND	20	S/M	R\$: 24,00	R\$: 480,00
64	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UND	20	S/M	R\$: 24,00	R\$: 480,00
65	SOROLOGIA HEPATITE A IGG	UND	20	S/M	R\$: 43,00	R\$: 860,00
66	SOROLOGIA HEPATITE A IGM	UND	20	S/M	R\$: 43,00	R\$: 860,00
67	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGG	UND	20	S/M	R\$: 43,00	R\$: 860,00
68	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGM	UND	20	S/M	R\$: 43,00	R\$: 860,00
69	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE NA LESÃO	UND	20	S/M	R\$: 22,00	R\$: 440,00
70	SÓDIO	UND	400	S/M	R\$: 17,00	R\$: 6.800,00
71	T3, TRI-IODOTIRONINA	UND	100	S/M	R\$: 22,00	R\$: 2.200,00
72	T4 LIVRE	UND	500	S/M	R\$: 17,00	R\$: 8.500,00
73	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND	50	S/M	R\$: 11,00	R\$: 550,00
74	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATII TPA	UND	50	S/M	R\$: 11,00	R\$: 550,00
75	TOXOPLASMOSE IGG	UND	150	S/M	R\$: 11,00	R\$: 1.650,00
76	TOXOPLASMOSE IGM	UND	150	S/M	R\$: 19,00	R\$: 2.850,00
77	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALALACÉTICA (TGO)	UND	500	S/M	R\$: 9,00	R\$: 4.500,00
78	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	500	S/M	R\$: 9,00	R\$: 4.500,00
79	TRANSFERRINA	UND	20	S/M	R\$: 16,00	R\$: 320,00



80	TRIGLICERIDES	UND	2.000	S/M	R\$: 9,00	R\$: 18.000,00
81	TSH,HORMÔNIO,TIREOESTIMULANTE	UND	300	S/M	R\$: 17,00	R\$: 5.100,00
82	UREIA	UND	2.000	S/M	R\$: 9,00	R\$: 18.000,00
83	UROCULTURA	UND	100	S/M	R\$: 24,00	R\$: 2.400,00
84	VDRL	UND	500	S/M	R\$: 9,00	R\$: 4.500,00
85	VITAMINA D	UND	50	S/M	R\$: 30,00	R\$: 1.500,00
R\$ 380.120,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL E CENTO E VINTE REAIS)						

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Justifica-Se, O Fundo Municipal Saúde necessita dos presentes serviços visando realização de exames laboratoriais para atender demanda deste órgão e garantir acesso a saúde aos usuários do sistema municipal, considerando que os exames laboratoriais clínicos são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças, além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva, sendo que diversas patologias podem ser prevenidas com a realização de exames.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANSÕES



6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- g) **No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;**

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1** Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2** Apresentar documento falso;
- 6.5.3** Fizer declaração falsa;
- 6.5.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6** Não mantiver a proposta.
- 6.5.7** Para os fins do item **6.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A coleta deverá ser efetuada no prédio montado toda a estrutura do laboratório ou dentro da Unidade Hospitalar Municipal. Os resultados dos Exames Laboratoriais e Procedimentos Especializados, o prazo máximo para pacientes internos resultados em até 2 horas, dos pacientes externos tem até 24hs.

Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta no posto de coleta ou na unidade hospitalar, que deverá ser localizado no município de São Valério -TO.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do serviço.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de serviço.

8.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO																		
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SAO VALERIO - TO																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA												
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa									
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39									
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	39									
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39									
FUNTE DE RECURSO																		
ASP					1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS					1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO					1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** Deverá:

10.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente, bem como com validade não inferior a **12 MESES**.

10.2.2 Entregar o serviço, adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 48hs da solicitação.

10.2.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços.

10.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

10.2.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



- 10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2.7 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer equívoco apresentado.
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos serviços.
- 10.2.9 Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de São Valério da Natividade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2.10 A empresa deverá fazer a reposição dos serviços a serem solicitados que não preencham as especificações, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da hora e data da notificação.
- 10.2.11 A contratada deverá ser responsável por conservação e limpeza dos equipamentos, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, além do pagamento de impostos e taxas.
- 10.2.12 A validade mínima dos Exames deverá obedecer as especificações e conforme caso de cada um.
- 10.2.13 Para recebimento do valor pactuado, a empresa deverá apresentar **TODOS OS MESES**, juntamente com a nota fiscal e o relatório de exames, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da mesma (**Certidão de Tributos Federais, Estaduais e municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas**).

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.7 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.
- 11.8 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.
- 14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

15. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS



15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Valério/TO, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
CNPJ Nº: 12.257.851/0001-01
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por WESLEY
LUIS DE SOUSA:13658311000194
Dados: 2022.04.29 12:50:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

WESLEY LUIS DE SOUSA-EPP
CNPJ nº 13.658.311/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA